



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2015

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE E O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.166.970/0001-03, sediado na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Aracaju/SE, aqui representado por seu Presidente, Desembargador **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA**, e o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ nº 13.128.798/0028-13, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 14, Centro, CEP 49010-040, Aracaju/SE, neste ato representada pela Procuradora Geral do Estado, Dra. **MARIA APARECIDA S. GAMA DA SILVA**, e da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ nº 13.128.798/0011-75, com sede na Av. Tancredo Neves, 151, Centro Administrativo Augusto Franco, CEP 49080-900, Aracaju/SE, representada pelo Secretário de Estado da Fazenda, Dr. **JEFERSON DANTAS PASSOS**, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica, sujeitando a sua execução às normas legais e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a integração dos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça de Sergipe, da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe e da Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe, através da troca de informações para fins de otimização da tramitação dos processos de Execução Fiscal, atendendo aos seguintes objetivos específicos:

- I. Conferir maior celeridade, efetividade e gestão aos atos judiciais;
- II. Integrar os Órgãos Convenientes com vistas à racionalização de esforços, visando ao benefício mútuo e à prestação de melhores serviços à sociedade;
- III. Permitir o compartilhamento de informações e ampliar os serviços oferecidos aos operadores do direito e à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES – Para a consecução do objeto deste Convênio de Cooperação Técnica, compete aos partícipes:

- I. Promover as ações técnicas e administrativas necessárias à consolidação do presente acordo;
- II. Promover treinamento de pessoal visando a perfeita utilização do sistema.

[Handwritten signatures and initials]



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

- III. Assegurar o intercâmbio de informações em áreas de interesse comum;
- IV. Realizar a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva das ferramentas utilizadas para a integração dos sistemas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENACÃO DO CONVÊNIO – A coordenação do Convênio será realizada de forma compartilhada pelos convenientes, que designarão os servidores para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES – O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação das partes convenientes, mediante Termo Aditivo.

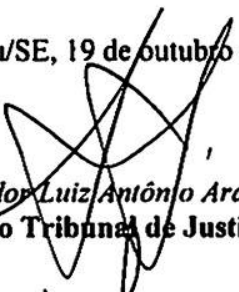
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – Os Convenientes providenciarão a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Sergipe.

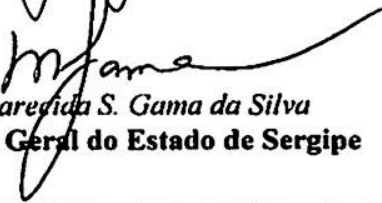
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA – Os Convenientes podem rescindir ou denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, no caso de infringência das cláusulas ou condições nele estipuladas, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, em face da superveniência de impedimento legal que o torne inexecuível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente da execução este Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, os convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Aracaju/SE, 19 de outubro de 2015.


Desembargador Luiz Antônio Araújo Mendonça
Presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe


Maria Aparecida S. Gama da Silva
Procuradora Geral do Estado de Sergipe



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

Testemunhas:

Carlos Antônio Araújo Monteiara
Nome: CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO MONTEIRA
CPF: 713.609.844-36

Alma Cristina de Carvalho Prado Dias
Nome: ALMA CRISTINA DE CARVALHO PRADO DIAS
CPF: 266.153.715-53